

Exmos. Senhores,

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 79-A/2020](#) de 2020-10-01 que estabelece um regime excepcional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID -19 no âmbito das relações laborais,

nas empresas com **locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores** situadas nas parcelas de território definidas pelo Governo, actualmente **Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto**.

Estas medidas vigoram até 31 de março de 2021, sem prejuízo da possibilidade da sua prorrogação).

Anexamos informação.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela

Departamento Jurídico

manuela.folhadela@anivec.com

Tel : + 351 22 616 54 72/70

www.anivec.com

<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção
Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto